

J U S T I F I C A T I V A

OBJETO DA JUSTIFICATIVA: 1º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA CONTRATO 20200223 –CP Nº 002/2020

PRAZO SOLICITADO: 150 DIAS A MAIS

OBJETO DO CONTRATO 20200291: Contratação de empresa de engenharia civil para conclusão da obra de construção de uma creche Tipo B no Distrito de Miritituba-Município de Itaituba, de acordo com projeto(s) anexo(s) no procedimento licitatório..

FIRMA/EMPRESA: WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA-ME

Tendo a Empresa WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA-ME justificado que em razão “das dificuldades nas compras de alguns materiais e em vista do tempo que mantém um período chuvoso, não sendo possível dar continuidade às obras de forma normal e contínua, uma vez que tal procedimento acarreta em perda de materiais e serviços, onerando a obra e comprometendo a qualidade e segurança.”, precisa a Empresa WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA-ME da extensão de margem temporal para a execução dos trabalhos com segurança e responsabilidade, e ainda, considerando que a LDB -Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Nº 9394/96, em seus artigos determina: **Art. 3º.** “(...) inciso IX que determina a garantia da qualidade educacional”. **Art. 5º.** “O acesso à educação básica obrigatória é direito público subjetivo, podendo qualquer cidadão, grupo de cidadãos, associação comunitária, organização sindical, entidade de classe ou outra legalmente constituída e, ainda, o Ministério Público, acionar o poder público para exigi-lo.” **Art. 12.** “Os estabelecimentos de ensino, respeitadas as normas comuns e as do seu sistema de ensino, terão a incumbência de: III - assegurar o cumprimento dos dias letivos e horas-aula estabelecidas”. Para tais garantias, necessárias se fazem as condições confiáveis às pessoas que frequentarão o espaço escolar, uma vez que as estruturas físicas prediais e condição de segurança é um dos direitos humanos fundamentais, que deve ser assegurado de modo igualitário a todos os cidadãos, sob pena de se ferir a dignidade humana. Que para melhor assegurar, frisam-se que em razão das exposições de motivos, neste documento sublinhadas, é de fundamental a atenção e atendimento quanto ao que solicita a Empresa. O Contrato versa sobre a “Contratação de empresa de engenharia civil para conclusão da obra de construção de uma creche Tipo B no Distrito de Miritituba-Município de Itaituba, de acordo com projeto(s) anexo(s) no procedimento licitatório”, neste caso, a construção refere-se a um Centro Municipal de Creche e Educação Infantil, localizada em Miritituba / Distrito deste Município. Em atendimento às exigências da Legislação em vigor, estendido aos trâmites necessários, solicitamos à esta Diretoria de Compras da PMI, a execução do 1º ADITIVO DE PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA CONTRATO 20200291 –CP Nº 002/2020, SEM ALTERAÇÃO DO CONTRATO ORIGINAL, POR 150 (CENTO E CINQUENTA) DIAS A MAIS.


Amilton Teixeira Pinho
Secretário Municipal de Educação
Decreto Nº VCA 006/17 de 02/01/17

Em: 08.02.2021



WT ENGENHARIA & CONSULTORIA LTDA - ME

Avenida Maranhão, Nº447 – Bela Vista - CEP: 68.180-410 - Itaituba-PA
CNPJ: 17.243.727/0001 - 00 ; Insc. Est. 15.392.684-8; E-mail: wtengenharialtda@gmail.com

Ofício 004/2021

Motivo: Prorrogação de Prazo de Execução da Obra
CONTRATO: Nº 20200223 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2020 – CP
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA
CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE TIPO B.

Ilmo. Sr. Raimundo Idmilson Goes
Secretário de Planejamento, Convênios e Projetos

Nesta:

Senhor Secretário,

Honrado em cumprimentá-lo, venho por meio deste comunicar que não foi possível concluir os serviços do contrato nº 20200223, visto que o prazo de execução expira em 18 de fevereiro de 2021, sendo necessário prorrogá-lo para que o mesmo esteja válido até a conclusão da obra e demais procedimentos correlatos. A parte já executada pela contratada equivale a 15,30% da obra. Para que o restante seja concluído, é necessária a execução do telhado da área externa e dos blocos, a empresa enfrenta dificuldades na compra de alguns materiais e em vista do tempo que mantém um período chuvoso, não sendo possível dar continuidade às obras de forma normal e contínua, uma vez que tal procedimento acarreta em perda de materiais e serviços, onerando a obra e comprometendo a qualidade e segurança. Desta forma, será necessário adicionar **150 dias** para o prazo de EXECUÇÃO DA OBRA, que necessita estar válido até a entrega definitiva da obra com qualidade e eficiência.

Desde já agradeço vossa atenção dispensada.

Itaituba – PA, 05 de fevereiro de 2021.



Jeison Wendell de A. Sousa
Representante legal